



Processo: 0035/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 15

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do (a) Pregoeiro(a) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais para reparos em calçamentos de poliédrico, paralelepípedo, bloquetes sextavados, sarjetas e meios-fios em ruas e avenidas da cidade de São Lourenço, para eventual futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.caixa.gov.br

CREDENCIAMENTO a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2020 às 13:00hs (treze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro(a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente.

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do Pregoeiro após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRO(a): Juliane Maria Mendes Mathias

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **Caixa Econômica Federal**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) designado(a) pela Administração Municipal Licitadora.



com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br - acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE** sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo



III, também **SEM IDENTIFICAR-SE** sob pena de desclassificação.

2.9 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site **www.caixa.gov.br** - acesso "**Portal de Compras**", no site da Prefeitura Licitadora **www.saolourenco.mg.gov.br** e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação à Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à Caixa Econômica Federal, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **0800-7260104**

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;



4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada de decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, bem como no site **www.saolourenco.mg.gov.br** e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR** com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referenciado Anexo I e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro(a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.



5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro(a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da proposta final realinhada - ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços devidamente realinhados e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.9 - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever o que constou no Anexo III, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta de preços - Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III como no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexos I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:



5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação(ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - ANEXO III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro(a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) Anexo III - **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA



7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, o **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES**, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do **MENOR** lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE**.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10min. (dez minutos)**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o **MODO DISPUTA** na sessão de lances, qual seja, se do **modo ABERTO** ou do **modo ABERTO E FECHADO**.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro(a), com assessoramento da Equipe de Apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de **MELHOR PREÇO**.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de **ATÉ 10min. (dez minutos)**, **ALEATORIAMENTE** determinado, a recepção de lances será **AUTOMATICAMENTE ENCERRADA**.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance **FINAL e FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será **SIGILOSO** até o encerramento do prazo.

7.7.4 - **NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO**, haverá reinício da **ETAPA FECHADA** para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo.



7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do (a) Pregoeiro(a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será adjudicado ao proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Termo de



Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro(a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de



inidoneidadeem qualqueresfera de Governo,o (a) Pregoeiro(a) reputaráa licitante INABILITADA,por falta de condições de participação no certame.

9.5 - HavendoINABILITAÇÃODE alguma licitante haverácomunicação préviaa interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-seque a licitante proponenteatendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedorado certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTARSUA INTENÇÃODE RECORRERE, caso não o faça neste momento e motivadamente,terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedorado certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradasna condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciadono que tange as regularidadesFISCAL e TRABALHISTA,sendo exigida esta regularidadesomente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadradacomo ME ou EPP deveráapresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefícioda LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro(a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro(a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro(a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.



12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedor do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedor do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedor do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedor do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro(a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedor do certame, a licitante/proponente que desejar



recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro(a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a



executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
3.3.90.39.2.03.05.26.782.001.0032

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes.



EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.caixa.gov.br** - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura **www.saolourenco.mg.gov.br**. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61.

20.17 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO. 22 de janeiro de 2020

Juliane Maria Mendes Mathias
Pregoeiro(a)



Processo: 0035/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 15

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
3.3.90.39.2.03.05.26.782.001.0032

Memorial Descritivo:

1 - OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais para reparos em calçamentos de poliédrico, paralelepípedo, bloquetes sextavados, sarjetas e meios-fios em ruas e avenidas da cidade de São Lourenço, para eventual futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - OS SEGUINTES DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS:

2.1.1 - Recuperação do calçamento de poliédrico/paralelepípedo onde serão identificadas áreas danificadas e assentamento de peças novas em substituição as peças irrecuperáveis, sobre coxim de pó de pedra de 10 cm.

2.1.2 - Recuperação de sarjeta em concreto urbano (SCU), FCK 15 Mpa, largura de 50 cm, inclinação de 3% e espessura de 7 cm, onde serão identificados inicialmente às estruturas que apresentam patologias diversas, para posterior realização dos serviços.

2.1.3 - Recuperação do calçamento em bloquete sextavado, com identificação inicial das áreas danificadas e assentamento de peças novas em substituição as peças irrecuperáveis, sobre coxim de pó de pedra de 10 cm, com E = 8 cm e Fck = 35 MPa.

2.1.4 - Transporte dos materiais utilizáveis ou não utilizáveis, resultante dos serviços de calçamento, sarjeta e da limpeza dos locais das intervenções.

2.1.5 - Os serviços de calçamento deverão ser iniciados pelas ruas onde não houver necessidade de obras complementares.

2.1.6 - As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras e os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos a estas áreas devem ter sinalização de advertência permanente, inclusive noturna e barreira de isolamento em todo seu perímetro.

2.1.7 - O terreno ou serviços deverão ser escavados do nível mais baixo do perfil para o mais alto, impedindo o acúmulo de água prejudicial aos trabalhos.

2.1.8 - As sarjetas a serem executadas deverão ser moldadas in loco com concreto Fck = 15 Mpa, tipo 1 e estarão devidamente alinhadas de forma a garantir o suporte das cargas aplicadas e a perfeita impermeabilização dos bordos da base do pavimento.

2.1.9 - O assentamento do bloquete será feito utilizando o assentamento da primeira fila com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios serão preenchidos com frações de peças previamente fabricadas.

2.1.10 - Assentadas as peças da primeira fila, os encaixes das articulações definirão as posições das filas seguintes.

2.1.11 - O reassentamento e assentamento dos paralelepípedos e peças poliédricas serão feitas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

2.1.12 - Sobre a camada de pó de pedra assentam-se os paralelepípedos e peças poliédricas, de tal modo que sua face fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia as peças com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel.

2.1.13 - Terminado o assentamento destas primeiras peças, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades das suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do



primeiro. Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este.

2.1.14 - A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro das peças sobre o eixo da pista. As demais peças serão assentadas como as da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fila, as da quarta no prolongamento das da segunda e assim por diante. Logo após a conclusão do assentamento das peças, o calçamento será devidamente compactado manualmente. Terminada a etapa de compactação, as peças serão molhadas e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com pó de pedra.

2.1.15 - A colocação e/ou recolocação dos meios-fios deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto e pela topografia, ao longo de todo o contorno do perímetro do pavimento. Os meios-fios serão em concreto pré-moldado e serão assentados em cavas previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

2.1.16 - O concreto utilizado para os meios-fios deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

2.1.17 - Após a conclusão dos serviços de pavimentação, deverá ser solicitada a fiscalização a vistoria e liberação para a execução de compactação manual com soquete até a completa fixação do calçamento e que se obtenha declividade uniforme do pavimento.

2.1.18 - Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas, renovando ou recolocando pedras com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito verificado.

2.1.19 - Depois de corrigidas as irregularidades ou depressões, deverá ser realizada nova compactação. O acabamento final se dará com o espalhamento de pó de pedra, adicionando-se camadas suplementares até que sejam completamente preenchidas as juntas da pavimentação.

2.1.20 - A Empresa executora do objeto deverá fazer a remoção de todo o entulho e detritos para que não se acumulem na rua durante a execução dos serviços, mantendo assim, os locais de execução permanentemente limpos.

2.1.21 - A empresa executora do objeto deverá manter nos locais da execução dos serviços um livro denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão anotadas todas as ações executadas diariamente, ocorrências positivas ou negativas, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela empresa e que possam ser significativas para atender a fiscalização da execução contratual.

2.1.22 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

2.1.23 - Todas as orientações, comunicações, ordens de serviço ou assuntos de relevância para a concretização da execução do objeto deverão constar no DIÁRIO DE OBRAS, tanto no que se refere a empresa executora, tendo em vista que quaisquer adequações ou formalização de aditamentos somente poderão ser levados a efeito se as observações estiverem apontadas no DIÁRIO DE OBRAS.

2.1.24 - A empresa executora do objeto deverá, obrigatoriamente, manter na execução dos serviços com um engenheiro ou por arquiteto urbanista para acompanhar os serviços e o emprego dos materiais, bem como a presença de um mestre-de-obras ou encarregado com experiência comprovada, de modo a bem executar os serviços e a correta aplicação dos respectivos materiais.

2.2 - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.2.1 - Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente as especificações e serem de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.



2.2.2 - Poderão ser aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a fiscalização da execução do objeto a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no Diário de Obras, obrigando-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto, mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e as mesmas especificações, quando necessário.

2.2.3 - Os materiais que apresentarem trincas, falhas, imperfeições ou sejam de qualidade inferior aos especificados, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção a cargo da executora do objeto.

2.2.4 - A empresa executora do objeto fica obrigada a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e tais equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

2.2.5 - Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da empresa vencedora, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

2.2.6 - A empresa executora do contrato fica obrigada a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação. Fica estabelecido ainda que a Administração Municipal não será responsabilizada por qualquer acidente ocorrido na execução de quaisquer serviços da obra contratada.

2.3 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DAS LICITANTES

2.3.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações e padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

2.3.2 - Será obrigatório o respeito e cumprimento da legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1968 - Normas regulamentares), inclusive NR 18 (Condições e Meio Ambiente no Trabalho na Indústria da Construção Civil).

2.3.3 - Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados.

2.4 - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

2.4.1 - Será responsabilidade exclusiva da empresa executora do objeto a obtenção de todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos, incluindo aquelas decorrentes do registro da obra no CREA/MG ou no CAU/MG, no INSS e outros órgãos, conforme o caso e exigidos pela Administração Municipal.

2.4.2 - Ao término da execução do objeto a empresa ficará responsável em obter junto ao INSS a baixa da respectiva inscrição, com apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos).

2.4.3 - A empresa executora do objeto estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos de fiscalização no prazo suficiente para não se verificar atraso na conclusão e entrega dos serviços.

2.4.4 - A fiscalização da execução do objeto deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da prestação dos serviços com fornecimento de materiais, sem que isto implique em transferência de responsabilidades sobre a execução do objeto, sendo única e exclusivamente de competência da empresa vencedora.

2.4.5 - Fica designado para fiscalizar a prestação dos serviços com fornecimento de materiais o servidor municipal - engenheiro **MARCUS JOSÉ DA SILVA**, bem como por outro servidor por ele designado, que terá todos os poderes para aceitar ou recusar quaisquer serviços prestados ou materiais empregados, de modo a satisfazer a execução do objeto.



2.5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

2.5.1 - No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço a COMPROMISSÁRIA deverá iniciar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços e atender a prestação dos serviços descritos no objeto.

2.5.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a executar todos os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme dispuser as Ordens de Serviço.

2.5.3 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a recuperação do calçamento de poliédrico/paralelepípedo, onde serão identificadas áreas danificadas e assentamento de peças novas em substituição as peças irre recuperáveis, sobre coxim de pó de pedra de 10 cm.

2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a recuperação de sarjeta em concreto urbano (SCU), FCK 15 Mpa, largura de 50 cm, inclinação de 3% e espessura de 7 cm, onde serão identificados inicialmente às estruturas que apresentam patologias diversas, para posterior realização dos serviços.

2.5.5 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a recuperação do calçamento em bloquete sextavado, com identificação inicial das áreas danificadas e assentamento de peças novas em substituição as peças irre recuperáveis, sobre coxim de pó de pedra de 10 cm, com E= 8cm e Fck = 35 MPa.

2.5.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer o transporte dos materiais utilizáveis ou não utilizáveis, resultante dos serviços de calçamento, sarjeta e da limpeza dos locais das intervenções.

2.5.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer as escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras e os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos a estas áreas devem ter sinalização de advertência permanente, inclusive noturna e barreira de isolamento em todo seu perímetro.

2.5.8 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer as sarjetas a serem executadas deverão ser moldadas in loco com concreto Fck = 15 Mpa, tipo 1 e estarem devidamente alinhadas de forma a garantir o suporte das cargas aplicadas e a perfeita impermeabilização dos bordos da base do pavimento.

2.5.9 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer o assentamento do bloquete será feito utilizando o assentamento da primeira fila com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios serão preenchidos com frações de peças previamente fabricadas.

2.5.10 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer o reassentamento e assentamento dos paralelepípedos e peças poliédricas serão em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

2.5.11 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer sobre a camada de pó de pedra assentam-se os paralelepípedos e peças poliédricas, de tal modo que sua face fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia as peças com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel.

2.5.12 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer terminando o assentamento destas primeiras peças, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este.

2.5.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a segunda fileira será iniciada colocando-se o centro das peças sobre o eixo da pista. As demais peças serão assentadas como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fila, os da quarta no prolongamento da segunda e assim por diante. Logo após a conclusão do assentamento das peças, o calçamento será devidamente compactado manualmente. Terminada a etapa de compactação, as peças serão molhadas e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com pó de pedra.

2.5.14 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a colocação e/ou recolocação dos meios-fios deverá manter a



regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto e pela topografia, ao longo de todo o contorno do perímetro do pavimento. Os meios-fios serão em concreto pré-moldado e serão assentados em cavas previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

2.5.15 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer o concreto utilizado para os meios-fios deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

2.5.16 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer após a conclusão dos serviços de pavimentação, deverá ser solicitada a fiscalização a vistoria e liberação para a execução de compactação manual com soquete até a completa fixação do calçamento e que se obtenha declividade uniforme do pavimento.

2.5.17 - A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a remoção de todo o entulho e detritos para que não se acumulem na rua durante a execução dos serviços, mantendo assim, os locais de execução permanentemente limpos.

2.5.18 - O servidor municipal **MARCUS JOSÉ DA SILVA - engenheiro da Prefeitura** será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer serviço, tanto da manutenção preventiva como a corretiva não esteja adequado.

2.5.19 - O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o termo de compromisso da Ata de Registro de Preços para executar a prestação de serviço com fornecimento de materiais.

3.2 - O prazo de execução do termo de compromisso será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Tal contratação se faz necessária devido à grande demanda, mas que, ainda que a Prefeitura tenha em seu quadro funcional servidores (calceteiros), no entanto, o quantitativo não está sendo satisfatório para atender as necessidades administrativas, quais sejam, reparos nos calçamentos das ruas e avenidas que são danificadas pelo grande tráfego de veículos e muitas vezes pelas corredeiras de água de chuva. Explicita-se que seus reparos não são aqueles de obrigação do SAAE quando originados por defeitos ou ligações de redes de água e esgoto. Por tudo isso é que se faz necessário a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais, conforme especificado.

4.2 - Esta licitação **NÃO** está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE** para as licitantes **ME e EPP**, tendo em vista que nesta localidade não existem pelo menos 3 (três) empresas enquadradas nestas condições com potencial para participar desta licitação, bem como para executar o objeto licitado, por isso, aplica-se ao disposto no inciso II, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da Caixa Econômica Federal: <www.caixa.gov.br> "acesso identificado no link - "Portal de Compras".

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	REPARO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO/PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), COM RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA* (Coxim de Pó de Pedra, E= 10 cm)	m²	1500,00	R\$ 35,36



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM - CALÇAMENTO POLIÉDRICO	TXKM	675.00	R\$ 1.00
3	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - CALÇAMENTO POLIÉDRICO	m	428.57	R\$ 28.61
4	REPARO EM CALÇAMENTO EM BLOQUETE 9TAPA BURACO), RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA (PÓ DE PEDRA)	m²	3500.00	R\$ 31.51
5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM - CALÇAMENTO EM BLOQUETE	TXKM	1575.00	R\$ 1.00
6	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - CALÇAMENTO EM BLOQUETE	m	1000.00	R\$ 28.61

Valor total máximo R\$ 206.446.3

Juliane Maria Mendes Mathias
Preoeiro(a)



Processo: 0035/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 15

Anexo II

Objeto:

Prestação de serviços com fornecimento de materiais para reparos em calçamentos de poliédrico, paralelepípedo, bloquetes sextavados, sarjetas e meios-fios em ruas e avenidas da cidade de São Lourenço, para eventual e futura contratação. com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais para reparos em calçamentos de poliédrico, paralelepípedo, bloquetes sextavados, sarjetas e meios-fios em ruas e avenidas da cidade de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo;

1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br- acesso "Portal de Compras provedorado sistema eletrônico que será usado nesta licitação.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedorado sistema eletrônico desta licitação - Caixa Econômica Federal poderão ser obtidos pelo telefone: **0800-7260104**

2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 - Conforme a natureza e espécie do objeto licitado e as condições e necessidades da futura contratação e como dispuser o Anexo II deste Edital, as pessoas jurídicas que poderão participar do certame, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.666/93, quando:

2.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

2.1.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

2.1.5 - Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

2.1.6 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que



comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentará na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Pregoeiro (a) consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido produtos compatíveis com os itens descritos no objeto licitado.

2.5.1.1 - A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.5.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:



2.5.2.1 - Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária.

2.5.3 - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação exigido.

2.5.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

2.5.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

2.5.4.2 - Serviços Executados.

2.5.5 - Os atestado que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.5.6 - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

2.5.6.1 - Cópia da ficha de registro de empregado e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

2.5.6.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

2.5.6.3 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

2.5.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

2.5.8 - A empresa deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato ou contratos, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obras iguais, assemelhadas, similares ou superiores ao objeto licitado, com as mesmas condições mínimas referidas na relação dos subitens do item 2.5.4 acima, devidamente acompanhados das respectivas ARTs do CREA ou RRTs do CAU de Obra ou Serviço.

2.5.9 - Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo V do Edital;

2.7 - CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo em rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.



2.7.2.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo IV deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

2.7.2.5 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitem acima, NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR, pois, caso se identifique SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.7.4 - A licitante proponente deverá preencher o **ANEXO VI** deste Edital - PROPOSTA DE PREÇOS com **EXATIDÃO** ao que foi preenchido no Anexo III, porém, completando e fazendo a sua IDENTIFICAÇÃO ao preencher os demais dados, conforme o modelo do Anexo VI - razão social, endereço físico e eletrônico, CNPJ, conta bancária para fins de pagamento, nome e assinatura do responsável legal da proponente, etc.

2.7.4.1 - A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE proponente se dará somente APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES, conforme determina o subitem 5.9.1 deste Edital.

2.7.5 - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado, tanto no Anexo III como no Anexo VI SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta do item 5.10 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo SISTEMA ELETRÔNICO juntamente com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV e V e a proposta de preços conforme o modelo do Anexo VI, essa sim, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

2.8.1.1 - Ratifica-se, que o Anexo III - Ficha Técnica, SEM identificar a proponente, o Anexo VI com a proposta de preços devidamente assinada e preenchida com EXATIDÃO ao que consta no Anexo III e com os dados da proponente, todos os documentos listados no Anexo II e as declarações dos Anexos IV e V deverão ser enviados **CONCOMITANTE** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico.

2.8.1.2 - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

2.8.1.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

2.8.2 - O descumprimento de qualquer item referente a documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata INABILITAÇÃO da empresa licitante.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III. Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitem do item 8 deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de



materiais e equipamentos necessários à sua conclusão **SERÁ ANALISADA E JULGADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.1.1 - A execução será por **EMPREITADA** com medições e **PAGAMENTOS POR ETAPAS CONCLUÍDAS** conforme consta do cronograma físico-financeiro.

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro(a) conforme dispõe os subitens do item 8 deste Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedorado certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro(a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS- Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem CONSIDERADAS ACEITÁVEIS pelo (a) Pregoeiro(a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS- Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão CONSIDERADAS DECLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.4.2 - A oferta de valor acima do estipulado como máximo também será motivo para o não aceite da Proposta.

3.5 - O (a) Pregoeiro(a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo (a) Pregoeiro(a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro(a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o (a) Pregoeiro(a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE e o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

3.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

3.10 - No valor total irrecorrível da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

3.11 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes e deverá ser **60 (sessenta) dias**.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema



eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

4.2 - O intervalo MÍNIMO DE **DIFERENÇA ENTRE OS LANCES** para o envio de lances, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em **R\$ 10,00 (dez reais)**

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.

4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO** conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.

4.6 - Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro(a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

4.7 - Encerrada a **NEGOCIAÇÃO** e a PROPOSTA FINAL de preço sendo ACEITA e a licitante considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie NOVA PROPOSTA DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.7.1 - Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital.

4.7.2 - Na preparação da proposta final com os preços readequados e, exigido conforme o caso, através de PLANILHA REALINHADA - Anexo VI) a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como menor preço, o resultado da negociação e o realinhamento dos preços com desconto proporcional ponderado entre a oferta inicial e a oferta final, por item.

4.8 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro(a) se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO

6.1 - Após a declaração da licitante como vencedor do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.

6.2 - No caso da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa, em conformidade com o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A Licitante vencedor do certame estará obrigada, para assinar o contrato, a **REALINHAR A PLANILHA DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, considerando o percentual** do valor total da PLANILHA orçamentária de custos oferecida pela PREFEITURA e o valor total da PLANILHA VENCEDORA, e apresentá-la para que o prazo constante no item 6.1 acima seja cumprido.

6.4 - A Licitante estará obrigada a assinar o termo de compromisso e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

7.1 - O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estipulado em **R\$ 206.446,39** (duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) como consta no somatório dos itens.



7.1.1 - O valor máximo aceitável para CADA ITEM é o que consta na TABELA do Anexo I.

7.1.2 - No valor total IRREAJUSTÁVEL, com BDI de 25% incluso, sobre preço desonerado do SETOP/SUL de Agosto de 2019.

7.2 - Havendo oferta com valor superior ao estipulado, a PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.

7.3 - O valor total irrealizável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB nº 971/2009;

7.3.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente, a respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, como dispõe o Acórdão do TCUNº 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

7.3.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

7.4 - O **PAGAMENTO** será efetuado **POR MEDIÇÃO**, obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada da ordem de serviço, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentada na proposta.

7.6 - Para que seja efetuado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.7 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra - serviços com fornecimento de materiais, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/MG.

7.8 - Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.9 - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com o INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

8 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

8.1 - A Visita Técnica **Não OBRIGATÓRIA** fica marcada para os dias úteis, a partir da publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data marcada para a Sessão Pública, com credenciamento até as **12h45min** e saída para os locais da prestação dos serviços, **impreterivelmente às 13h (treze horas)**.

8.1.1 - O credenciamento será na Gerência de Licitações e Contratos, no 3º piso do Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Duque Caxias, nº 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

8.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.



8.3 - O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

8.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o Termo de Visita Técnica;

8.4.1 - O Termo de Visita Técnica poderá fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representados como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

8.5 - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica para conhecer os locais da execução do objeto e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições da execução, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

9 - DO PROVIDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br - acesso "Portal de Compras" - telefone **0800-7260104**

9.2 - Este Edital está disponível no site da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br - acesso "Portal de Compras Prefeitura Municipal" e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação, bem como no site: **www.saolourenco.mg.gov.br**

9.3 - Este Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal - **www.saolourenco.mg.gov.br**

9.4 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br

9.5 - A Gerência de Compras, Licitações e Contratos está localizada no 3º piso do prédio da Prefeitura - Praça Duque Caxias, nº 61 - Centro - São Lourenço - MG - CEP: 37.470.000.

Preceito(a)



Processo: 0035/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 15

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	REPARO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO/PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), COM RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA* (Coxim de Pó de Pedra, E= 10 cm)	m²	1500			
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM - CALÇAMENTO POLIÉDRICO	TXKM	675			
3	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA) - CALÇAMENTO POLIÉDRICO	m	428.57			
4	REPARO EM CALÇAMENTO EM BLOQUETE (TAPA BURACO), RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA (PÓ DE PEDRA)	m²	3500			
5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM - CALÇAMENTO EM BLOQUETE	TXKM	1575			
6	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA) - CALÇAMENTO EM BLOQUETE	m	1000			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0035/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 15

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentado e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					



Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0035/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 15

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: SÃO LOURENÇO, 18.188.219/0001-21, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, portador do RG MG 8.996.818 e do CPF 119.045.448-35.

COMPROMISSÁRIA _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representado por _____ portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços com fornecimento de materiais para reparos em calçamentos de poliédrico, paralelepípedo, bloquetes sextavados, sarjetas e meios-fios em ruas e avenidas da cidade de São Lourenço, para eventual futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0035/2020 modalidade Pregão eletrônico nº 15, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições da prestação de serviços quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, bem ainda as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II, ambos do Edital que embasa este instrumento.

2.2.1 - A prestação de serviço de Instrumento poderá ser executada com fornecimento de produtos/materiais, conforme interesse da Administração e como dispuser o processo licitatório, bem ainda a OS - Ordem de Serviço, e conforme a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

2.3 - Para cada prestação de serviço será emitida uma OS - Ordem de Serviço para que seja possível empenhar a despesa e seja emitida a respectiva nota de empenho que representará efetivamente o contrato do serviço, conforme dispõe o Caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, e externará e garantirá a efetiva contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.2 - Havendo inclusão de materiais/produtos na prestação dos serviços deverá constar da nota fiscal, distintamente o valor referente aos materiais e o valor da mão de obra, de modo a atender a INRFB 971/2009.



2.3.3 - A referida formalidade e regularidade para a prestação de serviço e recebimento dos materiais/produtos nela incluídos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os serviços executados em desacordo com a OS - Ordem de Serviço, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos pela licitante, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer serviço ou material/produto nele incluso que seja inferior a descrição da referência e o que foi ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da OS - ordem de serviço e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto, evidenciado no Termo de Referência do Edital, com a participação da Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora, será a única autorizada pela expedição das ordens de serviços - OS, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado, e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar a solicitação de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará pela execução de serviço sem que este seja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer a entrega de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivando para o não pagamento da despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal indicado no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os serviços prestados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar a respectiva prestação e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.8.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização terá também a atribuição para conferir os materiais/produtos fornecidos, quando constar da OS - ordem de serviço.

2.9 - A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme consta nos Anexos I e II do Edital que embasa este Termo de Compromisso e nos exatos termos da Ordem de Serviço - OS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços, execução por este Termo de Compromisso será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, se outro inferior não estiver constando no Anexo II do Edital do processo em referência ____/____/____ a ____/____/____

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser prestado e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - A prestação de serviços que se enquadrar na condição de serviço de execução continuada possibilitará a formalização de contrato administrativo nos termos dos incisos II ou IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto poderá ser prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser cada Ordem de Serviço - OS, e ainda como exigido nos Anexos I e II do Edital que embasa a celebração do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ _____ (_____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no Anexo Único deste Termo de Compromisso e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada na prestação de serviços pelo servidor designado para fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do serviço prestado ou desconto ofertado conforme proposto e como consta do Anexo Único deste Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.7.1 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais/produtos, a nota fiscal deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE, os valores correspondentes aos materiais fornecidos e os serviços prestados**, distintamente, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal a respectiva OS - ordem de serviço, condição para recebimento dos serviços requisitados, conforme o caso com os produtos/materiais incluídos, para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado pagamento referente a qualquer prestação de serviços com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviço e/ou produto (s) entregue (s) sem a respectiva OS, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo



qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária(s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas ordens de serviços - OS durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes nos Anexos I e II do processo que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto deste Termo de Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando a prestação de serviços não corresponder às referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.



6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens da prestação dos serviços, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.2.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará com as mesmas condições e obrigações no que se refere aos materiais/produtos incluídos na execução dos serviços.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços prestados decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do serviço prestado não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.4.1 - Dará o mesmo prazo de garantia nos materiais/produtos que forem fornecidos/incluídos juntamente com a prestação dos serviços.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e/ou pelos produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a regular prestação de serviços do objeto deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - O COMPROMITENTE através do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, deverá comunicar e lavrar a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer apontamentos e/ou irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir a prestação dos serviços com ou sem fornecimento de produtos/materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas pela COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção



de item, itens ou de todo o objeto executado.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a gerência da Ata de Registro de Preços o (s) novo(s) preço (s), que substituirá os preços então registrados.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela execução deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi comprometido.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem a alea econômica, e que possam impedir a regular execução deste Termo de Compromisso.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela gerência da Ata de Registro de Preços, através da Gerência de Licitações, Compras e Contratos tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.



9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da OS - Ordem de Serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - Ordem de Serviço, quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços. em duas vias. de igual teor. na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

Célia Shiquematsu Cavalcanti Freitas Lima

Contratada

Visto: _____



Testemunhas _____

RG _____
